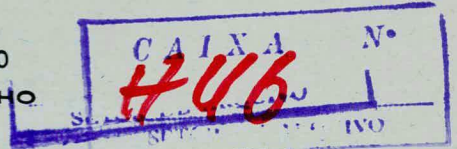


PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
3.ª REGIÃO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO



Dist. ....

JCJ n.º 918/72

OBJETO — Aviso, 13.º sal., Férias prop., FGTS, dias trab.

AUDIÊNCIAS  
4/7/72, às 13,05 hs.

*[Assinatura]*

*Fls. - 22 - 4-76*

~~RETE~~ — Joel Lázaro Alves

REDO — Pinguim - Comércio Indústria Ltda.

Cr\$ 562,80

AUTUAÇÃO

Aos 9 dias do mês de junho  
do ano de 1972 na Secretaria da Junta de Conciliação  
e Julgamento de Goiânia autuo a  
reclamação

que segue

*[Assinatura]*  
Chefe da Secretaria

4-7-72  
13,05 h.

EXMO.SR.DR. JUIZ PRESIDENTE DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE  
GOIÂNIA.

P. 1 - JCU DE GOIÂNIA  
Protocolo  
Entrada 8/6/72  
Folha 496 N.º 98-72  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Diz, JOEL LAZARO ALVES, brasileiro, solteiro, ajudante de caminhão, residente e domiciliado nesta Capital à Rua Rua Pouso Alto nº 418 - Campinas, via de seu advogado, abaixo assinado, (mandato junto), devidamente inscrito na O.A.B., seção de Goiás sob o nº 1939 de Ordem e com escritório profissional, sito/ à Avenida Tocantins nº 768, centro, que, vem mui respeitosamente frente a V. Exa. oferecer ação Reclamatória contra a firma: PINGUIM - COMÉRCIO INDUSTRIA LTDA.- sediada à

Av. Perimetral nº 32 - Campinas e assim/  
o faz pelos fatos e fundamentos seguintes:

Que o Reclamante foi admitido pela Reclamada em 20/dezembro/1971 e despedido sem justo motivo ou injustamente em 5/junho/1972. e o seu salário era de Cr\$. 206,40, mensais.-

Que, -x- a carteira profissional do Reclamante está assinada com data posterior a da sua admissão requer a retificação da mesma.

Que ao ser despedido não recebeu as parcelas de: Aviso prévio, 13º salário, férias, FGTS (não optante).

DO EXPOSTO REQUER respeitosamente a notificação da firma Reclamada para comparecer em audiência a ser previamente designada, / conteste a obrigação se quizer e sob pena de Revelia e afinal, condenada no pagamento das seguintes parcelas:

|                                  |             |
|----------------------------------|-------------|
| Aviso prévio - 30 dias           | Cr\$ 206,40 |
| 13º salário de 1.972 - 6/12 avos | 103,20      |
| Férias proporcionais - 6/12 avos | 68,80       |
| FGTS - período trabalhado        | 150,00      |
| 5 dias de junho trabalhados      | 34,40       |
| TOTAL.....                       | Cr\$ 562,80 |

Protesta por todos os meios de provas em direito permitidas, testemunhas, documentos, depoimento pessoal da Reclamada e que desde já requer e sob pena de confesso, etc.

Dá à presente o valor de Cr\$. 562,80

N. Termos

P. Deferimento

Goiânia (GO), 8/junho/1972.-

PP.

C.P.F. nº 021497451.-

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

Victor Gonçalves CPF. nº 002873261

Sílvio Teixeira CPF. nº 021497451

Pelo presente instrumento particular de procuração, eu **JOEL LAZARO ALVES**, brasileiro, solteiro, ajudante de caminhão residente à Rua Pouso Alto nº 418 - Campinas nomeia e / constitui bastantes procuradores os senhores Victor Gonçalves e Sílvio Teixeira, brasileiros, casados, advogados residentes e domiciliados nesta Capital para com os poderes da cláusula "ad-judicia" e fim especial de proporem / ação reclamatória contra a firma **PINGUIM - Comércio Indústria Ltda.-** sediada à Av. Perimetral nº 32 - Campinas e podendo, para tal fim arrolarem testemunhas, inquirirem, transigirem, desistirem, fazerem acôrdo, receberem e darem quitação e praticarem todos os demais atos que se fizerem necessários ao fiel cumprimento do presente mandato, recorrerem de todo e qualquer pronunciamento ou sentença, agirem em conjunto ou separadamente, variarem de ação a que tudo darei por bem firme e valioso.

Goiânia (GO), 8/junho/1972.-

4º. OFÍCIO  
GOIANIA

*Joel Lazaro Alves*

Tabelionato "Artiaga"  
4º OFÍCIO  
RUA 7 Nº 357 - TELEFONE 6-1372  
Reconheço a *supra* firma  
Em testº. *[assinatura]* da verdade  
Goiânia, 08/06, 19 72  
Tabelião *[assinatura]*  
Ana Luisa Gomes - Escr.

*M*

Pinguim Com. Ind. Ltda.  
Av. Perimetral-32-Campinas  
Nesta

Joel Lázaro Alves

Praça Cívica, nº 9

13,05

treze e cinco  
julho-72

4

quatro

Goiânia, 9

junho

72

*M*

|               |   |       |         |
|---------------|---|-------|---------|
| certifico que | 9 | 6     | de 72   |
| foi expedida  |   |       | de fls. |
| pelo registro |   | 21 89 |         |
| Goiânia       | 9 | 6     | de 72   |
|               |   | 8     |         |

5  
M

9I8/72

4

|       |    |       |
|-------|----|-------|
| julho | 72 | 13,05 |
|-------|----|-------|



|                                 |    |      |           |
|---------------------------------|----|------|-----------|
| Cartões que não foram expedidos | 9  | 6    | 72        |
| Por expedir                     |    |      |           |
| Pelo registro                   |    | 2190 |           |
| Gols.                           | 9  | 6    | <u>72</u> |
|                                 |    |      |           |
|                                 | 18 |      |           |

ATA DA AUDIÊNCIA RELATIVA AO PROC. N.º JCJ-

Aos 4 dias do mês de julho do ano de 19 72 , às 13,05 horas, em sua sede, reuniu-se a Junta de Conciliação e Julgamento de Belo Horizonte, sob a presidência do Dr. José Milton dos Santos M.M. Juiz do Trabalho, presente os srs. Orlando Torres vogal representante dos empregadores, e Sebastião G. Amorim vogal representante dos empregados, para instrução e julgamento da reclamação ajuizada por Joel Lazaro Alves contra Pinguim Comércio Industrias Ltda. , relativa a aviso, etc.

no valor de Cr\$ 562,80

Aberta a audiência, foram, de ordem do M.M. Juiz presidente, apregoadas as partes. presente ambas.

O reclamado pagará ao reclamante por saldo de sua reclamação a quantia de Cr\$200,00 (duzentos cruzeiros),

O reclamado fornecerá ao reclamante as guias do A.M. no código 01 que será depositada nesta secretaria.

Custas, no valor de Cr\$ 20,00, pelo reclamante isentas na, digo, pelo reclamado.

Nada mais.

*[Handwritten signatures and notes in blue ink]*



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
3.ª REGIÃO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

*7/2*

TÉRMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Aos 06 dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e dois, nesta cidade de Goiânia, na Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, Chefe de Secretaria, compareceram o Reclamante Joel Lázaro Alves.  
(Representação, quando houver)  
e o Reclamado Pinguim-Comércio Indústria Ltda. e por este  
(Representação, quando houver)  
último me foi dito que, em cumprimento a acôrdio celebrado na presente  
decisão proferida reclamação fazia entrega ao Reclamante da importância de Cr\$ 200,00  
( duzentos cruzeiros )  
relativa ao saldo total do acordo no Proc. JCJ.nº 918/72.

Pelo Reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando, por este termo, ao Reclamado, plena, geral e irrevogável quitação, para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título fôr.

E, para constar, foi lavrado este termo, que vai assinado por mim, Chefe de Secretaria, e por ambas as partes.

Daniel de S. F.  
SECRETÁRIO  
+ Joel Lázaro Alves  
RECLAMANTE  
[Assinatura]  
RECLAMADO

**CONCLUSÃO**

Nesta data, faço conclusos os presentes autos, ao sr. Presidente.

Goiania, 15 de 10 de 1945

*[Signature]*

DIRETOR DE SECRETARIA

Proceda-se  
a governança dos  
custos.

Extingua-se  
mandado!

Em 16/10/45

*[Signature]*

Cálculo

Custos de Condempção 20, -  
Penalidades

|                     |        |       |
|---------------------|--------|-------|
| Ata do juiz         | --- cr | 15,20 |
| " de Sec            | --- cr | 1,53  |
| " do Exibido        | --- cr | 20,04 |
| " do of. de justiça | cr     | 20,04 |

56,91

Total

76,91

Desp. jud. e Vencos

|             |     |      |
|-------------|-----|------|
| Cabeço      | --- | 13-- |
| Penhor      | --- | 20-- |
| Inocência   | --- | 15-- |
| Ovalos e os | --- | 15-- |

63.-

G. 30/11/45 *[Signature]*



Junta de  
 18 de Julio de 18  
 de  
 Junta de  
 18 de Julio de 18  
 de



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Proc. nº 918/72  
Mandado nº 145/76

9  
Dauv

MANDADO DE CITAÇÃO, para cumprimento de execução, na forma abaixo:

O DOUTOR Herácito Pena Júnior Juiz Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, manda ao Oficial de Justiça deste Juízo, que à vista do presente mandado, passado a favor de Cofres Públicos da União, em cumprimento notifique Pinguim - Com. Ind.Ltda., para pagar, em quarenta e oito horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cr 76,91 (setenta e seis, (cruzeiros e noventa e um centavos), correspondente ao principal, custas processuais, custas executivas e emolumentos, devidos no processo, nos termos da decisão proferida, cujo inteiro teor é o seguinte: "Custas no valor de Cr 20,00 pelo ~~reclamante~~ clamado".

CÁLCULO

Custas de condenação - Cr 20,00  
Emolumentos - Cr 56,91  
Total.....Cr 76,91

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceda à penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida, O QUE CUMpra, na forma da Lei.

Goiânia, 06 de janeiro

de 1976

Eu,  / Chefe de Secretaria, datilografei e subscrevi.

Juiz do Trabalho - Presidente

PINGUIM - Com. Ind. Ltda.

Endereço do executado: Av. Perimetral, nº 32 - Campinas - Nesta.

PARTIE EM BRANCO

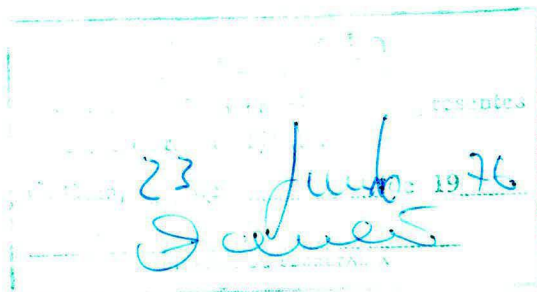
C E R T I D ã O

Certifico e dou fé que nesta data me dirigi ao endereço constante do mandado e sendo aí deixei de citar o executado Sr. Pinguim - Cm. Ind. - Ltda, do inteiro teor do mandado de citação e penhora porque o mesmo encontra-se em lugar incerto e ignorado.

Certifico mais que diligenciando a respeito não encontrei bens do executado para serem penhorados.

Goiânia, 23, de junho de 1976.

JOY. S. S. S.  
OF. de Justiça.



Ào exequente  
cinco dias.

I.  
23/6/76  
A handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized 'J' followed by a horizontal line and a small flourish.

JOY. S. S. S. JUNIOR - Juiz de Direito  
Pratidão de J.C. de 1976

Muller, Juiz

Fundo em vista que  
a execução é para o recebimento  
das outras parcelas, com base  
na U. Exa, nesta data.

fo. 02-7-76

João Roberto Lima

|                                                                                                                                                                                       |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p><b>CONCLUSÃO</b></p> <p>Nesta data, faço conclusos os presentes autos, ao sr. Presidente.</p> <p>Goiânia, 02 de 7 de 1976</p> <p><u>João Roberto</u><br/>DIRETOR DE SECRETARIA</p> |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

Faço as que consta de certidão  
desta, suspendendo a execução (CPC/art.  
791, III), devendo o feito aguardar  
os autos.

02-7-76



RINALDO



MANDADO DE CITAÇÃO, para cumprimento de execução, na forma abaixo:

O DOUTOR Herácito Pena Júnior Juiz Presidente  
da Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia  
manda ao Oficial de Justiça deste Juízo, que à vista do presente mandado, passado a favor de Cofres Públicos da União  
, em cumprimento notifique Pinguim - Com. Ind. Ltda.  
, para pagar, em quarenta e oito horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 76,91 (setenta e seis, ( cruzeiros e noventa e um centavos) , correspondente ao principal, custas processuais, custas executivas e emolumentos , devidos no processo, nos termos da decisão proferida , cujo inteiro teor é o seguinte: "Custas no valor de Cr 20,00 pelo re ~~exatantexixentax~~ clamado".

CÁLCULO

Custas de condenação - Cr 20,00  
Emolumentos - Cr 56,91  
Total.....Cr 76,91

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceda à penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida, O QUE CUMpra, na forma da Lei.

Goiânia, 06 de janeiro

da 1976

Eu, *[Assinatura]*  
datilografei e subscrevi.

/Chefe de Secretaria ,

*[Assinatura]*  
Juiz do Trabalho - Presidente

PINGUIM - Com. Ind. Ltda.

Endereço do executado: Av. Perimetral, nº 32 - Campinas - Nesta.